



# Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 185 de 24 de maio de 2007



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

#### **Julgamento dia 17/05/07:**

##### **Processos Deferido:**

Proc. n° 7.573 de 03/05/07, 7.689 de 04/05/2007, 7.690 de 04/05/07, 8.299 de 15/05/07 e 8.425 de 16/05/07.

##### **Processo Indeferidos:**

Proc. n° 8.195 de 11/05/07

#### **Julgamento dia 21/05/07:**

##### **Processos Deferidos:**

Proc. n° 8.551 de 17/05/07, 8.552 de 17/05/2007, 8.553 de 17/05/07, 8.554 de 17/05/07, 8.555 de 17/05/07, 8.556 de 17/05/07, 8.557 de 17/05/07 e 8.558 de 17/05/07.

### JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

#### **Julgamento dia 02/05/07**

##### **Processo Deferido:**

Proc. n° 6.300 de 13/04/07

#### **Julgamento dia 07/05/07**

##### **Processo Deferido:**

Proc. n° 6.510 de 17/04/07

#### **Julgamento dia 11/05/07**

##### **Processo Deferido:**

Proc. n° 7.246 de 25/04/07

#### **Julgamento dia 14/05/07**

##### **Processo Indeferido:**

Proc. n° 7.521 de 03/05/07

#### **Julgamento dia 18/05/07**

##### **Processos Deferidos:**

Proc. n° 7.580 de 03/05/07 e 7.735 de 07/05/07

### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

**Partes:** Município de Valença X Eliane da Silva Braga

**Concedente:** Município de Valença

**Concessionária:** Eliane da Silva Braga

**Objeto:** Concessão de direito real de uso, de um imóvel de propriedade do Município, localizado à Rua da Caixa D'Água II, 199, Distrito de Barão de Juparanã, conforme planta elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Prazo:** O presente termo de concessão de direito real de uso vigorará por prazo indeterminado.

### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

**Partes:** Município de Valença X Isis Nonato do Nascimento

**Cedente:** Município de Valença

**Cessionária:** Isis Nonato do Nascimento.

**Objeto:** Concessão de direito real de uso o imóvel localizado na Rua "A", Quadra "A", Lote nº 28, localizado no Conjunto Habitacional Vadinho Fonseca, no Bairro do Cambota, nesta cidade.

**Prazo:** A presente concessão de direito de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante manifestação das partes, ficando certo, nesta hipótese que o silêncio implicará prorrogação automática desta avença, caso não seja possível cumprir o disposto na letra "E" da cláusula quinta.

### DECRETO Nº 515, de 16 de maio de 2007.

*"Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas."*

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica outorgada "permissão de uso", a título precário, ao Sr. **JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, de imóvel pertencente ao Município, Box 15, localizado na Mini-Rodoviária do bairro Ponte Funda, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo nº 5267/2007.

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º.** – Fica o permissionário isento do pagamento mensal da permissão ora outorgada, tendo em vista que ficará responsável pela manutenção e limpeza do local, dos sanitários e da área de uso público, nos termos do artigo 2º do Decreto 10/99.

**Art. 3º.** – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 29/2001.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2007.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

## Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696  
Site: [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) / E-mail: [comunicacao@valenca.rj.gov.br](mailto:comunicacao@valenca.rj.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

**Chefe de Gabinete**  
Heitor Moreira

**Procuradoria Jurídica**  
Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

**Assessoria de Comunicação Social**  
Paulo Sérgio Murat

**Assessoria de Esporte e Lazer**  
Carlos Alberto de Mattos Ferreira

**Assessoria de Promoção Social**  
Wanda Lourença Moreira

**Inspetoria de Controle Interno**  
Rogério Esteves da Costa  
Antônio Carlos de Oliveira

**Coordenadoria de Defesa Civil**  
Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

**Departamento de Trânsito e Tráfego**  
Ricardo José Nogueira Pereira

### Secretarias Municipais

**Secretaria de Governo e Administração**  
Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Fazenda**  
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**  
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Educação**  
Profª Maria Regina Magalhães

**Secretaria de Saúde**  
Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Daniele Luzie Dantas Mazzêo

**Secretaria de Obras e Urbanismo**  
Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos**  
Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

**Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico**  
Walter Luiz Tavares

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
**Santa Isabel:** Iuberto Alencar de Oliveira  
**Pentagna:** Pedro Paulo Magalhães Graça

**Parapeúna:** Pedro Paulo Magalhães Graça  
**Conservatória:**

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Lourenço de Almeida Capobianco  
**VICE-PRESIDENTE:** José Reinaldo Alves Bastos  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Ney Carneiro Monteiro  
**2º SECRETÁRIO:** Maria Stela dos Santos Beiler

**DECRETO N° 516/07 de 16 de Maio de 2007**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n O 2 308 de 10 de janeiro de 2007

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **15.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **3.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.272.0181.2.045 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS  
3.1.90.03.02.00.00.00 - Pensões - Recurso Próprio **8.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01.15.122.0692.1.062 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **10.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 517/07 de 17 de Maio de 2007**

**Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n O 2 308 de 10 de janeiro de 2007

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **23.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA  
3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição FGTS **5.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01.04.129.0053 2.050 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO  
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artist, Cientif, Despor. e Out. **5.00000**  
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS  
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **13.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Maio de 2007

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 518, de 18 de maio de 2007.**

**"Dispõe sobre a reabertura de matrícula para a 2ª fase do ensino fundamental no CIEP Municipal Luciano Gomes Ribeiro e dá outras providências correlatas".**

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a grande procura de matrícula para o CIEP Municipal Luciano Gomes Ribeiro;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a reabertura de matrícula para a 2ª Fase do Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série no CIEP Municipal Luciano Gomes Ribeiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da primeira matrícula do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2007.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO N° 520, DE 22 DE MAIO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS E OUTROS PRODUTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE EVENTOS ARTÍSTICOS, SOCIAIS E DESPORTIVOS REALIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença, considerando o teor da Resolução nº 13 de 23 de janeiro de 2007, da Secretaria de Estado de Segurança que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do estado do Rio de Janeiro;

Considerando, por fim, a necessidade da implementação de uma política voltada para a segurança de nossos municípios, em especial no que concerne à venda de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro em locais com elevado número de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a venda de bebidas engarrafadas ou outros produtos em recipiente de vidro, em todos os eventos artísticos, sociais e desportivos realizados nas áreas públicas do Município de Valença.

**§ 1º** - Nestes eventos as bebidas deverão ser servidas aos consumidores em lata de alumínio ou copo de plástico.

**§ 2º** - Para a aplicação do disposto neste artigo, será considerada área de um raio de 2 (dois) quilômetros ao entorno do evento.

**§ 3º** - O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos estabelecimentos comerciais que se encontrem instalados na área definida no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - O descumprimento do presente sujeitará ao infrator penalidade no valor de 50 (cinquenta) UFIVAS, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

**Parágrafo único:** A cada reincidência será aplicado o valor da multa acrescido de 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Compete ao Departamento de Postura a fiscalização e aplicação da multa decorrente do descumprimento.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito em 22 de maio de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**DECRETO nº 521, DE 22 DE MAIO DE 2007.**

**“Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação de Imóveis do Cadastro Imobiliário Municipal.”**

O Prefeito Municipal de Valença/RJ, usando de suas atribuições legais e das disposições da Lei Orgânica do Município e, bem como:

**Considerando**, o grande número de processos requeridos por contribuintes que solicitaram revisão do valor venal atribuídos aos seus imóveis no exercício de 2006, encarregada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o que não foi possível atender devido à falta de condução, acúmulo de tarefas e parâmetros;

**Considerando**, entre outros, que a falta de parâmetros se deve à Lei Municipal nº 2.066 de 16 de dezembro de 2002, que “Aprova a planta genérica de valores, regula a forma de apuração do valor venal dos imóveis para efeito de lançamento dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana e dá outras providências”, estar com seus efeitos suspensos pela Lei Municipal nº 2.078 de 12 de maio de 2003, bem como o Decreto Municipal nº 60 de 13 de maio de 2003;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis do Cadastro Imobiliário Municipal para a conclusão dos processos requeridos por contribuintes que solicitaram revisão de valor venal atribuídos aos seus imóveis no exercício de 2006, inclusive confecção da planta genérica de valores elaborada com base na Lei Complementar nº 62 de 09 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Valença/RJ.

**Parágrafo Primeiro:**

A Comissão será formada pelos seguintes membros:

- Sérgio Antônio Larcher Pinto;
- Jorge Caulo;
- Rosalva Aparecida Soares da Garcia;
- Márcia Rosana Amorim Marchioro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Valença, 22 de maio de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

**JORGE DE OLIVEIRA**  
Sec. Gov.Administração

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** Jaçanã Alves Rocha – ME.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1490/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** Silva e Frederico Ltda – ME.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1483/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** M.A.R. Carvalho Pousada – ME.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1480/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** Hotel Fazenda Araris Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1486/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** J.E.V. da Silva.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1478/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** José Almeida.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1477/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** Hotel Pousada de Conservatória Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1476/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** Yasmim Larussa Hotel Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1485/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** Nilson Cury Pousada – ME.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1481/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** Pousada 206 de Conservatória Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1482/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Valença, 18 de maio de 2007.

**Assunto:** Auto de Infração.

**Prezado Contribuinte:** TELEMAR Norte Leste S/A.

Atendendo assunto de seu interesse, estamos informando a V.Sª que: Com relação ao Auto de Infração nº: 1489/07, após ter esgotado o prazo de 20 dias para Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

**José Carlos Fraga – mat. 104.337**  
Diretor do Departº. de Fiscalização Fazendária

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 708, de 19 de abril de 2007**

**Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE

**Art. 1º - Designar**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Julgamento do Edital do Concurso de OSCIP.

- PRESIDENTE: Walter Luiz Tavares;
- MEMBRO FUNCIONÁRIO: Ana Carolina G. P. de Carvalho e,
- MEMBRO DA PROCURADORIA: Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Junior

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2007.

**ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA**  
Prefeito

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DOS CONCORRENTES AO CONCURSOS DO EDITAL N.º. 001/2007/SMG/2007, PARA A SELEÇÃO DE UMA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E QUE SE INTERESSE EM REALIZAR, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, A CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE RH, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIENCIADOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E MAIS.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Abril de 2007 (dois mil e sete) às 15:00 hs. (quinze horas), na Rua Dr. Figueiredo, 320 – Valença, Rio de Janeiro, reuniram-se a Comissão de Julgamento de Concursos de Projetos, presidida pelo Sr WALTER LUIZ TAVARES, secretariada por ANA CAROLINA G. P. DE CARVALHO e tendo como membro o Sr. ADOLPHO BEZERRE DE MEDEIROS JUNIOR, para debater as questões referentes a documentação descrita no Anexo I do Edital N.º. 001/2007/SMG/2007 e a habilitação dos concorrentes que apresentaram propostas, a saber: INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA e INFORME INSTITUTO NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ENSINO ESPECIALIZADO. Analisada toda a documentação apresentada e, verificado que os concorrentes atenderam as exigências quanto à documentação, a comissão decidiu **HABILITAR** os licitantes: INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA e INFORME INSTITUTO NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ENSINO ESPECIALIZADO e convoca os presentes e a Comissão de Julgamento de Concursos de Projetos para a reunião de abertura dos Envelopes n.º 2 com o respectivo julgamento das propostas, para o próximo dia 24 (vinte e quatro) de abril às 10:00 horas na Rua Dr. Figueiredo, 320 – Valença, Rio de Janeiro. O Sr. Presidente da Comissão de Julgamento de Concursos de Projetos, dará publicidade ao resultado da documentação apresentada, conforme o item 7.4 do Edital de Concurso. Nada mais a tratar foi por mim ANA CAROLINA G. P. DE CARVALHO, lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada, em 3(três) vias de igual teor. Valença em 20 de abril de 2007.

**Walter Luiz Tavares**  
Presidente da Comissão

**Ana Carolina G. P de Carvalho**  
Membro – secretária

**Adolpho Bezerra de Medeiros Junior**  
Membro

**VEM AÍ A 10ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VALENÇA**  
**De 20 a 24 de junho de 2007**  
*Salgadinho, Exaltasamba, Gabriel “O Pensador”, Marlon e Maicon e Perla*  
*são as principais atrações*

## REPUBLIÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA DOS CONCORRENTES HABILITADOS AO CONCURSO DO EDITAL N.º 001/2007/SMG/2007, PARA A SELEÇÃO DE UMA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E QUE SE INTERESSE EM REALIZAR, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, A CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DE RH, VISANDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E MAIS.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2007 (dois mil e sete) às 10:00 hs. (dez horas), na Rua Dr. Figueiredo, 320 – Valença, Rio de Janeiro, reuniram-se a Comissão de Julgamento de Concursos de Projetos, presidida pelo Sr. Walter Luiz Tavares, secretariada por Ana Carolina G. P. de Carvalho e tendo como membro o Sr. Adolpho Bezerra de Medeiros Junior, para proceder a abertura dos envelopes 2 dos licitantes habilitados INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA e INFORME INSTITUTO NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ENSINO ESPECIALIZADO e julgar conforme as condições preconizadas no item 8.3 – subitem CRITÉRIOS. Da análise das propostas, os senhores membros decidiram pontuar com a seguinte decisão:

CRITÉRIOS								
			Projeto (alocação ao Edital)	Capacidade técnica operacional	Adequação e outros	Ajusta-mento da proposta	Soma tóica	Média de Sematério
EDITAL			10	35	35	20	100	
	A		10	30	35	20	95	
	B		10	30	35	15	90	91,66667
	C		10	25	35	20	90	
	A		10	20	30	15	75	
	B		10	20	30	15	75	75
	C		10	20	30	15	75	

Em análise a planilha de resultados e em vista da pontuação obtida, a Comissão de Julgamento de Concursos de Projetos declara vencedora do concurso de projetos o INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA. O Sr. Presidente da Comissão de Julgamento de Concursos de Projetos, dará publicidade ao resultado do concurso, conforme o item 9.1 do Edital de Concurso. Nada mais a tratar foi por mim Ana Carolina G. P. de Carvalho, lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada, em 3(três) vias de igual teor. Valença em 25 de abril de 2007.

**Walter Luiz Tavares**  
Presidente da Comissão

**Ana Carolina G. P. de Carvalho**  
Membro – secretária

**Adolpho Bezerra de Medeiros Junior**  
Membro

## DIA DO DESAFIO – DRIBLANDO A INATIVIDADE

Numa parceria entre o SESC-RJ e Prefeitura Municipal, através da Assessoria de Esporte e Lazer, Valença participa, mais uma vez, do **DIA DO DESAFIO**, com diversas atividades previstas para o próximo **dia 30 (quarta-feira), das 0h às 21h**. A Rua dos Mineiros, no centro da cidade, será o palco principal do evento com corrida rústica, rua de lazer, capoeira, aula de lambdaeróbica e alongamento, caminhada, passeio ciclístico, teatro e outras diversões. Os interessados em participar devem procurar a Assessoria de Esporte e lazer, na Praça Paulo de Frontin, nº 12 (próximo ao Hotel Valenciano).



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO N.º 733 de 09 de maio de 2007.

(Projeto de Resolução n.º 04 oriundo do Vereador Walnir Benedito Amaral da Silva)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR **GILBERTO JOSÉ DA SILVA LEAL** DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Senhor **GILBERTO JOSÉ DA SILVA LEAL** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Valença.

**Art. 2º** - A entrega do Título a que se refere o artigo anterior far-se-á em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara, na forma do artigo 118 do Regimento Interno.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2007.

**LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO** PRESIDENTE  
**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS** VICE-PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEY CARNEIRO MONTEIRO** 1º SECRETÁRIO  
**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER** 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Resolução. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **16/05/2007**

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

### Resolução nº 734 de 14 de maio de 2007.

(Projeto de Resolução n.º 07 oriundo da Comissão de Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre aprovação das Contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Valença, referentes ao exercício de 2004, de responsabilidade, respectivamente, do Prefeito Dr. Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, e do Presidente da Câmara, Sr. Rômulo Milagres Ribeiro.  
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira do Poder Executivo do Município de Valença, referentes ao exercício de 2004, de responsabilidade do Prefeito Dr. Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva.

**Art. 2º** - Ficam aprovadas as contas da Administração Financeira do Poder Legislativo do Município de Valença, referentes ao exercício de 2004, de responsabilidade do Presidente Rômulo Milagres Ribeiro.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2007.

**LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO** PRESIDENTE  
**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS** VICE-PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEY CARNEIRO MONTEIRO** 1º SECRETÁRIO  
**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER** 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Resolução. Extraíram-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **16/05/2007**

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

**Resolução nº. 735 de 23 de maio de 2007.**  
(Projeto de resolução n.º 08 de autoria do **SALVADOR DE SOUZA – DODÔ**)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. **MARIO BIZZARRI**, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA **RESOLVE**:

**Art.1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, §1º, inc."b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **MARIO BIZZARRI**.

**Art.2º** - A entrega do Título de que trata o caput desta Lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2007.

**LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO**      **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**  
PRESIDENTE      VICE- PRESIDENTE

**CLÁUDIO NEY CARNEIRO MONTEIRO**      **MARIA STELA DOS SANTOS BEILER**  
1º SECRETÁRIO      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **PROMULGO** a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Presidente, em **24/05/2007**

**LOURENÇO CAPOBIANCO**  
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2007

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00		
	DESPESA EXECUTADAS		
	Mar2007 até Abr2007		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.824.886,7	0,0	1.824.886,7
Pessoal Ativo	1.526.848,3	0,0	1.526.848,3
Pessoal Inativo e Pensionista	104.842,4	0,0	104.842,4
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 0º, art. 57 da CF)	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APLURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>	1.824.886,7	0,0	1.824.886,7
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>			47.075.641,0
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APLURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL V = (III / IV) * 100</b>			3,48 %
<b>LIMITE LEGAL (inciso II, art. 28 da LRF) - &lt;=6,00%&gt;</b>			2.824.528,0
<b>LIMITE PRUDENCIAL § único, art. 22 da LRF) - &lt;=5,70%&gt;</b>			2.683.311,5

Fonte: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença

**CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA**  
Secretário de Finanças  
CRC/RJ 000978 - 8

**Juan Gomes**  
CPF: 09.375.457 - 49  
Diretor Administrativo  
Câmara Municipal de Valença

**2007**  
CRC/RJ 000978-8  
Tribunal de Contas Interno  
Câmara Municipal de Valença

**CLÁUDIO NEY CARNEIRO MONTEIRO**  
Sr. Secretário  
CPF 049.742.677 - 87

**LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO**  
Presidente  
CPF 076.880.447 - 51

# LANÇAMENTO DO PROJETO VALENÇA DIGITAL EM CONSERVATÓRIA E MAIS INVESTIMENTOS

O Prefeito do Município de Valença, Antonio Fábio Vieira, recebeu, nessa quarta-feira (23) o vice-Governador e Secretário de Obras, Luiz Fernando Pezão, o Deputado Estadual Nelson Gonçalves, além de outras autoridades estaduais e municipais para a inauguração da **Rede de Acesso a Internet – Banda Larga**, no distrito de Conservatória. Na ocasião, também foi assinado o **convênio entre a Prefeitura e a Light** para o aterramento da rede elétrica daquele distrito eliminando postes, racks e outros elementos que sujam a paisagem do centro histórico.

A Capital da Seresta recebe uma das mais modernas redes sem fio de transmissão de dados, voz e imagem em banda larga atualmente disponíveis. O Projeto torna possível a interligação entre os órgãos da administração pública, escolas, hospitais, postos de saúde, rodoviária, hotéis, pousadas e espaços culturais do distrito, além de permitir a construção de laboratórios públicos de inclusão digital para a população.

A idéia inicial é transmitir as tradicionais serestas de Conservatória através da Internet, difundindo esse patrimônio cultural e, conseqüentemente, aumentando o fluxo turístico do distrito. Além disso, a inclusão digital contribuirá para a

modernização da gestão pública, desenvolvimento social e econômico local.

O evento marca o lançamento da fase piloto do projeto Valença Digital, e é fruto de uma parceria entre a Prefeitura de Valença, Proderj (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do RJ), Cisco Systems, Vertotech, Metasys, Associação de Prefeitos do estado do RJ (Apremerj), Secretarias estaduais de Educação e Desenvolvimento Econômico, Casa de Cultura de Conservatória e a equipe de coordenadores do projeto Pirai Digital.

O Prefeito Fábio Vieira vê o projeto como um importante mecanismo para garantir a inclusão social dos jovens carentes do município. Além disso, observa também que a transmissão das serestas pela Internet possibilitará a divulgação maciça desse inestimável patrimônio cultural e artístico do Município. “Desde o início de meu mandato venho direcionando meus esforços no sentido de diminuir a lacuna existente entre as classes sociais de nosso Município, através de políticas públicas de saúde e educação; capacitação; parcerias com a comunidade; projetos para habitação e infraestrutura, que promovam mudanças reais na qualidade de vida da população”.

## INVESTIMENTOS DE R\$ 1 MILHÃO PARA CONSERVATÓRIA

O Diretor de Gestão Corporativa da Light, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, também presente ao evento, anunciou recursos de R\$ 1 milhão para a troca do cabeamento elétrico do local, que passará a ser subterrâneo, e para a realização do I Festival de Cine-Música de Conservatória. Serão investidos R\$ 730 mil para a retirada de toda a fiação aérea, que será embutida no solo. O Festival de Cinema, por sua vez, ganha uma verba de R\$ 270 mil, e acontece no dia 7 de setembro juntamente com o Festival Gastronômico.

Pezão garantiu, ainda, que até a data desses eventos, o estado entregará a Estrada do Contorno, que tira o tráfego pesado do centro do Distrito. O vice-governador ressaltou que o anúncio de investimentos da Light na cidade é resultado do esforço do prefeito Fábio Vieira pela melhoria da qualidade de vida de seus munícipes. “Valença está de parabéns por ter um prefeito como o Fábio. Um prefeito de valor, incansável na sua busca por recursos para garantir mais oportunidades de trabalho, saúde, educação e moradia para a população”.

## EXPOSIÇÃO “FUXICANDO PARA O BEM” NA CASA LEA PENTAGNA TRABALHOS FEITOS PELOS PACIENTES DO CAPS

Pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Valença expõem seus trabalhos de fuxico (trouxinhas feitas com tecidos) no espaço para exposições da Fundação Cultural e Filantrópica Lea Pentagna, nos dias 20, 21 e 22 de junho. Os trabalhos são resultado da Oficina de Fuxico que o Caps disponibiliza aos pacientes desde o início do ano, onde aprendem também a aplicar as “trouxinhas” em bolsas, roupas, bonecas, entre muitas outras coisas. A exposição “**Fuxicando Para O Bem**” poderá ser visitada nos horários de 9 às 12 horas, e de 14 às 17 horas, na Casa Lea Pentagna, que fica na rua Vito Pentagna, nº 213.

O Caps promove um programa de Oficinas Terapêuticas que muito vem contribuindo para a recuperação dos pacientes com problemas de saúde mental. Além da

oficina de fuxico, tem a de Pintura em Tecido, Costura, Pintura em Madeira e Reciclagem, que são ministradas pelas voluntárias (Oficineiras) Dona Inácia, Celina, Denise, Giane, Célia, e Maristela.

Paralelamente às Oficinas, o Caps oferece o atendimento de uma equipe multidisciplinar, composta de psicóloga e assistente social e demais funcionários realizando um importante trabalho, que inclui ainda música, dança e brincadeiras. A comunidade do bairro onde está localizado – o Barroso, também participa ativamente como voluntários organizando trabalhos os de cabeleireiro e barbeiro. Segundo a coordenadora, Sra. Maria Lúcia, todo esse trabalho tem por objetivo o desenvolvimento da autonomia e cidadania do portador de sofrimento psíquico.